



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87

ESTADO DO PARANÁ

Mensagem n º 21/2024

Jardim Alegre, 23 de janeiro de 2024.

Senhores:

Enviamos projeto de lei que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 (LOA), PARA ADEQUÁ-LA A EXTINÇÃO DO FUNDO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, APROVADO PELA LEI Nº 2.606/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para que seja possível a alteração do orçamento para o exercício de 2024, a fim de realizar o pagamento referente aos aposentados e pensionistas concedidas pelo extinto Instituto de Previdência do Município.

Atenciosamente,

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município de Jardim Alegre encaminhou o Projeto de Lei para a Lei Orgânica Anual, referente ao exercício de 2024, prevendo, dentre outros, orçamento para o Fundo Financeiro, destinado ao pagamento de proventos de aposentadoria e pensões, concedidos pelo extinto Instituto de Previdência do Município. Ocorre que, após tal protocolo, foi encaminhado para esta Casa de Leis, Projeto de Lei para extinção do Fundo Financeiro, publicado como Lei nº 2.606/2023.

Contudo, a Lei nº 2.603/2023 foi publicada prevendo orçamento para o Fundo Financeiro, para o exercício de 2024, necessitando assim das alterações promovidas por este Projeto de Lei e demais previsões, a fim de adequar os pontos que restaram assim, conflitantes, realizando mudanças para a execução orçamentária durante o corrente ano.

Ressalte-se que a urgência é devida ao fato de que as aposentadorias e pensões concedidas pelo extinto Instituto de Previdência do Município são pagas na mesma data da folha de servidores ativos, sendo que com a extinção do Fundo, que ocorreu em 31/12/2023, conforme art. 7º, da Lei nº 2.606/2023, não há como executar as despesas com aposentadorias e pensões através desta previsão orçamentária específica, necessitando das alterações ora propostas.

Assim, indispensável o presente Projeto de Lei, para alterar a LOA de 2024 e dispor sobre demais providências, a fim de que seja possível o pagamento das aposentadorias e pensões do extinto Instituto de Previdência do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 23 de janeiro de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 06/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 (LOA), PARA ADEQUÁ-LA A EXTINÇÃO DO FUNDO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, APROVADO PELA LEI Nº 2.606/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 1.488.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil reais) para dar suporte as despesas de aposentadorias e pensões no orçamento do Executivo do exercício de 2024, uma vez que houve a extinção do Fundo Financeiro dos Aposentados e Pensionistas do Município de Jardim Alegre, através da Lei nº 2.606/2023, o qual era utilizado para registro das referidas despesas.

Parágrafo único – O orçamento previsto na LOA para o Fundo Financeiro dos Aposentados e Pensionistas, todo destinado aos encargos com inativos e pensionistas, da entidade Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, fica alterado mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87

ESTADO DO PARANÁ

03.002.09.272.0011.2008	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00 – 1000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	798.600,00
3.1.90.03.00.00 – 1000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	689.400,00
	TOTAL	1.488.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a qual foi extinta da LOA para o exercício de 2024, com a extinção do Fundo, conforme abaixo especificada:

I – Anulação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
98	FUNDO FINANCEIRO	
98.001	FUNDO FINANCEIRO	
98.001.09.272.0011.2999	MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO	
3.1.90.01.00.00 – 1000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	582.005,19
3.1.90.01.00.00 – 40	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	214.144,81
3.1.90.03.00.00 – 1000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	503.792,31
3.1.90.03.00.00 – 40	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	185.607,69



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87

ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.39.00.00 – 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.450,00
	TOTAL	1.488.000,00

Art. 3º - O art. 3º, da Lei nº 2.603/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1-Legislativa	2.754.770,00
2-Judiciária	1.542.195,27
4-Administração	8.686.300,29
8-Assistência Social	2.801.728,07
9-Previdência Social	1.498.000,00
10-Saúde	12.308.696,55
12-Educação	15.864.281,71
13-Cultura	345.020,31
15-Urbanismo	3.635.985,43
16-Habitação	72.228,40
18-Gestão Ambiental	1.181.632,40
20-Agricultura	657.316,80
22-Indústria	227.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87

ESTADO DO PARANÁ

24-Comunicações	191.000,00
26-Transporte	4.117.874,88
27-Desporto e Lazer	706.820,80
28-Encargos Especiais	1.574.720,00
99-Reservas	639.929,09
TOTAL	58.806.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01-LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.754.770,00
02-GABINETE DO PREFEITO	429.547,80
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.427.779,18
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.642.423,40
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.308.696,55
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.864.281,71
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER	1.051.841,11
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIS	4.102.213,83
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A	657.316,80
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA	368.272,40
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.801.728,07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87

ESTADO DO PARANÁ

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.040.860,00
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	303.454,80
14-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODO	4.870.689,99
15-CONTROLE INTERNO	212.197,00
16-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.329.998,27
97-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	639.929,09
TOTAL	58.806.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	53.431.648,92
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	29.631.639,70
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	284.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	23.516.009,22
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	4.734.421,99
4.4.00.00 – Investimentos	2.624.701,99
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	2.109.720,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	639.929,09
TOTAL	58.806.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Das alterações constantes dessa Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 23 de janeiro de 2024.


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

